



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.517, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2019, ALÉM DO PREVISTO NA LEI N° 4.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM AINDA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2019, além do previsto nas leis n° 4.456, de 19 de dezembro de 2018, e 4.459, de 17 de janeiro de 2019, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2° Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1°, desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e/ou formalizar aditivo à parceria já existente para o exercício de 2019 com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar para permitir a execução da transferência prevista no art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.052,30 (cento e doze mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), destinado à aquisição de material de consumo para o Serviço de Saúde e de pagamento de remuneração de pessoal da área social, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS:02

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 12.052,30

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do seguinte:

R\$100.000,00 (cem mil reais), com repasses efetuados pelo Governo Federal e,

R\$12.052,30 (doze mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), com a anulação do seguinte item orçamentário:

20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS:02

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.310).....R\$ 12.052,30

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

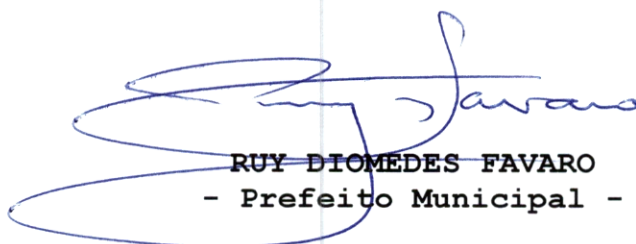
Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

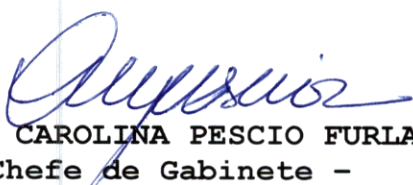
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -